



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

024

= DECRETO Nº 2.162 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei nº 1.466, de 27/04/83 prevê a criação da Comissão Permanente de Carnaval;

Considerando que o Carnaval é uma festa popular de grande repercussão e que exige um alto grau de organização e que seja evitada a improvisação,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do disposto na Lei nº 1.466, de 27/04/83, as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir a Comissão Permanente de Carnaval:

PRESIDENTE: José Roberto Dias Marcondes Magalhães

SECRETÁRIO: Renato de Macedo Reis

TESOUREIRO: Sidney Luiz da Rocha Castro

RELAÇÕES PÚBLICAS: Berenice Moure de Moura.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Carnaval terá as seguintes finalidades:

I - prever as despesas e receitas para a realização das festas carnavalescas;

II - programar as festas públicas, de acordo com o orçamento municipal;

III - estimular os folguedos populares, dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;

IV - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas suas próprias iniciativas, bem como doações, e prestar contas dos recursos recebidos, imediatamente após a realização anual do Carnaval.

nova redação ao art. 1º, através do Decreto nº 2.269 de 05-09-85



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

025

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.162/84)

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

- I - responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;
- II - ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a prestação de contas;
- III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão, e
- IV - nomear as sub-comissões que julgar necessárias para o bom desempenho da Comissão Permanente de Carnaval.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões;
- II - expedir e receber correspondência, classificando-a devidamente;
- III - propor um programa geral do Carnaval anual, para exame e aprovação da Comissão;
- IV - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

- I - organizar a contabilidade da Comissão;
- II - preparar cheques e assiná-los com o Presidente;
- III - manter em conta bancária, de acordo com a legislação específica, os valores que lhe forem entregues;
- IV - preparar a prestação de contas, que assinará com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:

- I - divulgar o Carnaval de Lorena;
- II - manter contato permanente com as entidades que participam do Carnaval de Lorena, autoridades e instituições que colaboram nesse acontecimento.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

026

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.162/84)

III - receber visitantes e dar-lhes atenção;

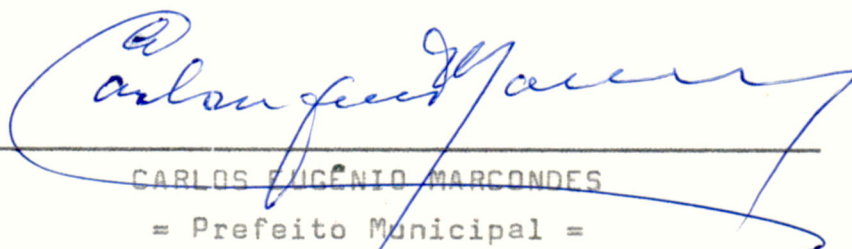
IV - propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - A Comissão Permanente de Carnaval estabelecerá um regimento interno para melhor desempenhar suas atribuições, que será submetido à aprovação prévia do Prefeito Municipal.

Artigo 8º - As funções dos integrantes da Comissão Permanente de Carnaval, acima nomeada não serão remuneradas, com exceção do Presidente que ocupa cargo em comissão, sendo consideradas, porém, como de serviço público relevante.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos nºs 2.031 e 2.143, respectivamente, de 17/06/83 e 09/07/84.

P.M. de Lorena, 02 de outubro de 1984.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 02 de outubro de 1984.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =